

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 125/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0010328/2020-04****RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira****APROVADO EM 08.5.2020**

Prorrogação do prazo do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio São Benedito - Unidade II, de Santa Luzia.

**Histórico**

No dia 03.4.2020, foi enviado, a este Conselho, o processo acima referido, por meio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 316/2020, de 01.4.2020, assinado por Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais.

No mesmo dia do recebimento, foi remetido à Superintendência Técnica, para análise preliminar, vindo, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Médio, para relato.

**Mérito**

O processo foi instruído de acordo com a Resolução CEE nº 449/02 e protocolado, na SRE Metropolitana C.

Dele, consta a seguinte documentação:

- documento, dirigido à Secretária de Estado de Educação, Júlia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna, datado de 28.10.2019, e assinado pelo Padre José Carlos Pereira, representante da entidade Centro de Integração Educacional São Benedito EIRELI - ME, solicitando a prorrogação do reconhecimento do Ensino Médio, até 31.12.2020;
- justificativa do pedido de prorrogação, datada de 28.10.2019 - "A empresa por motivos mercadológicos, políticos e financeiros teve que acionar a justiça para proceder algumas revisões trabalhistas onde ocorreram pagamentos de verbas trabalhistas e sociais e FGTS em juízo acarretando com isso irregularidade junto à Caixa Econômica - FIFUC-GI FUNDO DE GARANTIA BELO HORIZONTE, MG. Esclarecemos que os pagamentos foram efetuados junto à Justiça do Trabalho, mas mesmo apresentadas as atas de audiência com os valores referentes ao FGTS e as respectivas multas ainda não conseguimos a emissão do Certificado de Regularidade do FGTS.";
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- cópia da Portaria nº 10/2011, de 10.01.2011, que autorizou o funcionamento do colégio com o Ensino Fundamental, por nove anos, e o Ensino Médio, por dois anos;
- cópia da Portaria nº 90/2013, de 17.01.2013, que reconheceu o Ensino Médio, pelo prazo de cinco anos, expirado em 16.01.2018;
- cópia da Portaria nº 636/2017, de 13.6.2017, que recredenciou a entidade Centro de Integração Educacional São Benedito EIRELI - ME, por cinco anos.

No relatório de verificação in loco, favorável ao pleito, datado de 03.10.2019, ratificado pela Superintendente Regional de Ensino da SRE Metropolitana C, Gláucia Cistina P. S. Ribeiro, os inspetores escolares Querobim Oliveira dos Santos Filho e Aparecida Cristina Ferreira manifestam-se favoravelmente ao pleito, pelo período de 18.01.2018 a 31.12.2020, e afirmam:

- o colégio apresentou o Alvará de Localização e Funcionamento, válido até 31.01.2020;
- localizado na Rua Ubirajara, 357, Bairro São Benedito, o Colégio São Benedito - Unidade II oferece o Ensino Fundamental e o Ensino Médio;
- foi apresentada, quanto às obrigações previdenciárias, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- falta apresentar a confirmação de regularidade perante o FGTS e as obrigações trabalhistas;
- Regimento Escolar, Proposta Político-Pedagógica e Plano Curricular estão de acordo com a legislação vigente;
- o diretor é habilitado e a secretária escolar, devidamente autorizada;
- os professores são habilitados ou devidamente autorizados;
- equipamentos, acervo bibliográfico e material didático são adequados e suficientes;
- o prédio escolar possui acessibilidade;
- em 2019, foram atendidos 64 alunos no Ensino Médio, 368 nos anos iniciais e 234 nos anos finais do Ensino Fundamental;
- os diários de classe estão devidamente escriturados;
- o controle diário da frequência dos professores, às aulas, é por meio do livro de ponto.

## Conclusão

Considerando as pendências existentes, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio São Benedito - Unidade II, localizado na Rua Ubirajara, 357, Bairro São Benedito, em Santa Luzia, pelo período de 17.01.2018 a 31.12.2020.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2020.

Girlaine Figueiró Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 13/05/2020, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14292685** e o código CRC **BB6099BC**.